

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

Nestas especificações estão descritas as qualidades mínimas básicas e exigíveis pela FISCALIZAÇÃO, dos materiais e procedimentos necessários para a completa execução dos serviços, que deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos. São detalhados, também, todos os critérios de medições a serem utilizados nas apropriações dos serviços executados.

Todos os materiais e procedimentos ora discriminados, obedecem rigorosamente ao **sistema de especificações técnicas constantes do caderno de encargos do sistema ORSE**, utilizados pela DESO/DEHOP (www.cehop.se.gov.br).

2. GENERALIDADES

2.1. Relacionamento EMPREITEIRA / DESO.

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de engenheiro(s) designado(s) pela DESO e auxiliares, elementos estes doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, sob hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições destas especificações e cláusulas contratuais, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro dos termos destas especificações e do contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO, e somente a ela, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omissão não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que, de alguma forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e do estado da obra ou do canteiro de trabalho.

Durante a execução dos serviços, a EMPREITEIRA deverá, com base na sua experiência, suprir falhas ou omissões do projeto que venham a prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras executadas, desde que devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

A presença e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas ampliações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução da obra ficará a cargo de, pelo menos, um engenheiro ou técnico registrado no CREA da 21ª região.

Deverá esse engenheiro ou técnico ser auxiliado por um encarregado devidamente habilitado. Antes do início do serviço, a EMPREITEIRA deverá apresentar oficialmente à DESO o seu quadro técnico composto pelo engenheiro ou técnico encarregado e demais auxiliares diretos.

Quaisquer modificações deverão ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO, para seu conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro (s) condutor (es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, toda e qualquer ação efetuada ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido por iniciativa e risco da EMPREITEIRA.

O (s) engenheiro (s) condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações técnicas sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela DESO, salvo os eventuais de emergência.

Serviços adicionais não previstos nos projetos só deverão ser iniciados após aprovação prévia do respectivo orçamento pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação etc., em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

2.2. Segurança da Obra

A firma contratada obriga-se, na execução do contrato, a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos constantes nas instruções fornecidas pela Empresa Contratante, facilitando a fiscalização sem aviso prévio por pessoas credenciadas.

O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatado, implica embargo dos serviços ou obras, para a contratada.

A divisão de Promoção Social da DESO, através do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, programará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços e obras, visando verificar o cumprimento da legislação vigente e instruções específicas.

Os órgãos contratantes da DESO, quando da assinatura de qualquer contrato, devem informar à Divisão de Promoção Social o nome da firma contratada, tipo de atividade, endereço, telefone e data do início dos trabalhos, bem como o número médio de empregados a serem utilizados na execução dos serviços ou obras.

A firma contratada deve comunicar mensalmente à Divisão de Promoção Social os acidentes ocorridos com seus empregados a serviço da DESO, para fins exclusivos de estatísticas.

Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco à Companhia ou Institutos Seguradores.

Para isto, a EMPREITEIRA deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional no que concerte à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviços.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:

- prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

Qualquer dano sofrido ou perda do material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela DESO à EMPREITEIRA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA deverá manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade. Fica proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local da obra.

A EMPREITEIRA será responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deverá ser proibido o acesso no local dos serviços, de pessoas estranhas ao mesmo, a menos que estejam autorizadas pela DESO ou pela EMPREITEIRA.

A EMPREITEIRA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes elétricas que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transportes, durante a execução de todas as etapas da obra.

3. MATERIAIS

Os materiais a serem empregados na execução serão novos de boa qualidade, obedecerão às especificações e às normas da ABNT, deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes de sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, a qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos.

À aquisição, dar preferência, em igualdade de condições, há materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE ABNT P-NB-144.

Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definidos o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencha, os mesmos padrões comprovados por teste em órgão idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados das unidades de tratamento no prazo de 48 horas.

4. SERVIÇOS

Serviços Preliminares

a. Serviços de Limpeza das áreas operacionais

A limpeza a ser feita deverá ser limitada às áreas de trabalho, como a remoção da vegetação e do solo superficial impróprio, através de capina, roçada, raspagem e desmatamento, conforme o que segue:

Capina - compreendendo a remoção, com ferramentas manuais, de vegetação rasteira e a limpeza do terreno que somente afete a parte exposta da vegetação, sem remover raízes.

Roçada - compreendendo a remoção, com ferramentas manuais, de vegetação de parte superior, a 1,00m e troncos até 5cm de diâmetro. A roçada exige o encoivamento e queima de detritos, em locais adequados.

b. Retirada de material do Gradeamento, das Caixas de Areia, Reatores, Leitos de Secagem e Lodo das Unidades de tratamento.

Todas as operações necessárias à execução dos serviços deverão ser efetuadas à mão. O material retirado deve ser transportado para local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser feitos com todas as precauções necessárias, de modo a garantir não somente a segurança do pessoal que transita no local, como também dos prédios vizinhos, quando houver, ressaltando-se aqui que todos os danos causados aos mesmos serão de exclusiva responsabilidade da EMPREITEIRA.

c. Serviços de manutenção eletromecânica

A EMPREITEIRA deverá disponibilizar **Eletricista/Técnico Industrial** com experiência em serviços de: Instalações elétricas de luz e força (baixa tensão), Instalação de bombas e motores elétricos e montagem de quadro de comando.

Todas os serviços deverão ser efetuadas de modo a garantir a Segurança do pessoal que transita no local, como também dos prédios vizinhos, quando houver, ressaltando-se aqui que todos os danos causados aos mesmos serão de exclusiva responsabilidade da EMPREITEIRA.

5. ESPECIFICAÇÕES DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA DESO

5.1 – Para a realização do serviço objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá fornecer, entre os seguintes tipos de veículos abaixo descritos, qual tipo utilizará no período contratual:

- **05 (cinco) Caminhonetes Cabine Dupla tipo Ranger, S-10, L 200, Hilux ou similar, com motorista, plotados com a frase “A SERVIÇO DA DESO”.**

5.1.1 – Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) ano de uso (com no máximo 45.000 km rodados), sendo considerado este período o do ano de fabricação em relação ao ano de exercício da prestação de serviço. A DESO fará vistoria nos veículos para avaliar seu estado de conservação, sempre que achar necessário; aqueles veículos que forem considerados impróprios para os serviços deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. **Os veículos serão solicitados ou devolvidos pela DESO, sempre através de comunicado prévio**

(e-mail, Comunicação Interna), a retirada ou entrega do veículo se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da comunicação.

A CONTRATADA deverá primar pela segurança e perfeito funcionamento do veículo (atendendo as normas de segurança no trânsito), Os custos com motoristas, seguro, combustível, manutenção dos veículos e diárias, encargos e tributos ficarão a cargo da CONTRATADA. A CONTRATADA **se compromete a todo início de semana (Segunda-feira) entregar o veículo com o tanque cheio na sua capacidade, nos demais dias da semana abastecer o veículo com a quantidade mínima de 30 (trinta) litros de combustível, ou a quantidade de litros que atenda a quilometragem a ser percorrida no dia (interior do estado de Sergipe), caso ultrapasse os 5.000 km/mês conforme item de planilha, o excedente em Quilometragem será medido no respectivo item de planilha em sua proporcionalidade. Em caso de avaria mecânica, o mesmo deverá ser substituído de forma a não comprometer a execução dos serviços (substituir o veículo por outro similar em no máximo de 24 horas), o período sem o fornecimento do veículo será deduzido na medição mensal.**